

peçam a adequada identificação individual, com rosto visível.

Parágrafo Único - Para efeitos do cumprimento da presente lei, fica reconhecido o direito ao uso de hábito, quipá, ekete, hijab, turbantes e vestimentas ou acessórios relacionados à crença ou qualquer religião, em fotografia de documento de habilitação e identificação civil, afastando toda e qualquer norma administrativa que veda a utilização de item de vestuário e acessório, desde que não impeçam a adequada identificação individual com rosto visível.

Art. 2º - Os itens religiosos deverão permitir a visualização da testa, orelhas e parte frontal da face, desobrigando os contribuintes de alterar ou retirar itens religiosos que estiverem sobre os cabelos.

Art. 3º - Os meios eleitos pelo Estado do Rio de Janeiro para certificar a identidade civil devem considerar, imperativamente, a preservação da liberdade individual e da dignidade humana, assegurando que os procedimentos de identificação sejam realizados de forma respeitosa, transparente e segura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 4204-A/2024
Autoria do Deputado: Bruno Alves Boaretto.

Id: 2642275

LEI Nº 10.749 DE 17 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 4.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se o parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 4.241, de 16 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os bebedouros a que se refere esta Lei deverão ser próprios para o uso de qualquer pessoa, criança, idoso ou pessoa com deficiência, e instalados em local visível de livre e fácil acesso. (NR)”

Art. 2º - Modifica-se o artigo 3º da Lei n.º 4.241, de 16 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (NR)”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1890/2023
Autoria do Deputado: Fred Pacheco.

Id: 2642276

LEI Nº 10.750 DE 17 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.759, DE 24 DE ABRIL DE 2014, PARA DETERMINAR A DISPOSIÇÃO SEPARADA DE PRODUTOS DESTINADOS A PESSOAS COM INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN, AÇÚCAR E LACTOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifique-se o artigo 1º da Lei 6.759, de 24 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres que comercializem produtos alimentícios, ficam obrigados a disponibilizar em local separado e distinto, específico para cada categoria, os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos, com intolerância à lactose e vegetarianos, considerando, respectivamente nas categorias mencionadas, os produtos especialmente elaborados sem adição de glúten, sem adição de açúcares, sem adição de lactose ou produtos orgânicos que dispensam carne, ovos, mel, leite e seus derivados em sua composição”.

Art. 2º - Acrescente-se o § 1º ao artigo 1º da Lei 6.759, de 24 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“§ 1º Considera-se como local específico aquele designado exclusivamente para a oferta dos produtos de cada categoria de que trata esta lei, podendo ser um setor do estabelecimento, um corredor, uma gôndola, uma prateleira ou um quiosque, desde que devidamente identificado”.

Art. 3º - Acrescente-se o § 2º ao artigo 1º da Lei 6.759, de 24 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“§ 2º Os produtos dispostos separadamente por categoria deverão ser identificados no local em que estiverem expostos, mediante placa indicativa da categoria a que pertençam e do ingrediente que se abstenha em sua composição”.

Art. 4º - **VETADO.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 2405/2017
Autoria do Deputado: Átilla Nunes.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 2405/2017, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ATILA NUNES, QUE “ALTERA A LEI Nº 6.759, DE 24 DE ABRIL DE 2014, PARA DETERMINAR A DISPOSIÇÃO

SEPARADA DE PRODUTOS DESTINADOS A PESSOAS COM INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN, AÇÚCAR E LACTOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaiando o **veto sobre o artigo 4º do presente Projeto de Lei**.

É que instada a se manifestar, a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor destacou que o dispositivo, ao pretender instituir multa pelo descumprimento das medidas asseguradas na iniciativa, desconsiderou as sanções, o respectivo processo administrativo, bem como os critérios para a aplicação de multas aos infratores, já previstos e regulados pela Lei Estadual nº 6.007, de 18 de julho de 2011, que traz critérios seguros para a aplicação concreta das sanções, em observância aos princípios da segurança jurídica e tipicidade.

Por todo o exposto não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Id: 2642277

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR ARMANDO CORRÊA FONSECA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5103489-1, do cargo de Diretor Geral, símbolo VP-1, da Diretoria de Apoio Operacional, da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/004621/2025.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2025

RODRIGO BACELLAR
Governador em Exercício

Id: 2642325

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR GUILHERME DUTRA SALLES para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Isaque de Oliveira Vieira, ID Funcional nº 51488000. Processo nº SEI-150001/000269/2025.

NOMEAR SYLVIO MARIO DE LOSSIO BRASIL para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Fernanda Passarelli Alves, ID Funcional nº 511100894. Processo nº SEI-150001/000269/2025.

NOMEAR ADRIANA VALLIM CECILIO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Superintendência de Projetos Sociais (SEPS), da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Bruno Oliveira Feques, ID Funcional nº 51543990. Processo nº SEI-150001/000269/2025.

NOMEAR DANILO SANCHEZ DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Projetos Sociais (SEPS), da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Rafaela Ferreira da Rocha, ID Funcional nº 51536668. Processo nº SEI-150001/000269/2025.

NOMEAR ALEXANDRE GUERREIRO BARBOSA RUIZ para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Administrativa, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Vinícius de Souza Santos Gama, ID Funcional nº 5010506-0. Processo nº SEI-150001/004472/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de abril de 2025, **CARLOS HENRIQUE MARTINS GONÇALVES**, ID FUNCIONAL Nº 2174567-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/004598/2025.

NOMEAR ADLER MACEDO MARINHO para exercer, com validade a contar de 08 de abril de 2025, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Andre Pereira Aldgeire, ID Funcional nº 8779457. Processo nº SEI-150001/004154/2025.

EXONERAR LEONARDO PINTO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 44075898, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/004553/2025.

NOMEAR MARON RANGEL GALAXE para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Carlos Isaias Vieira de Azeredo, ID Funcional nº 51587742. Processo nº SEI-

150016/074430/2025.

NOMEAR GABRIEL VARELLA DA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Leonardo Soares Marques, ID Funcional nº 5144875-0. Processo nº SEI-150016/074690/2025.

EXONERAR VITOR CORREA SEQUEIRA TAVARES, ID FUNCIONAL Nº 5088109-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Compras, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001848/2025.

NOMEAR VITOR CORREA SEQUEIRA TAVARES, ID FUNCIONAL Nº 5088109-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Contratos, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Daniela Vitoria Duarte Edde, ID Funcional nº 4275897-1. Processo nº SEI-420001/001848/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2025, **SERGIO MACHADO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51537176, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Técnica, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001848/2025.

EXONERAR CLAUDIO DE FREITAS, ID FUNCIONAL Nº 51448670, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001838/2025.

EXONERAR RUAN NOVAES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51295903, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001838/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2025, **JULIANA D'ESCOFFIER DI STASIO**, ID FUNCIONAL Nº 5007771-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Qualificação da Despesa, da Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/001025/2025.

NOMEAR MICHELLE BITTENCOURT GUIMARÃES, ID FUNCIONAL Nº 50241532, para exercer, com validade a contar de 24 de abril de 2025, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Qualificação da Despesa, da Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Juliana D'Escoffier Di Stasio, ID Funcional nº 5007771-6. Processo nº SEI-120001/001025/2025.

NOMEAR JULIANA D'ESCOFFIER DI STASIO, ID FUNCIONAL Nº 5007771-6, para exercer, com validade a contar de 24 de abril de 2025, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Daniela Bibiani, ID Funcional nº 5007673-6. Processo nº SEI-120001/001025/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2025, **MICHELLE BITTENCOURT GUIMARÃES**, ID FUNCIONAL Nº 50241532, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Qualificação da Despesa, da Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/001025/2025.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de abril de 2025, **DANIELA BIBIANI**, ID FUNCIONAL Nº 5007673-6, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/001047/2025.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de abril de 2025, **JESSIANE SOARES ASSUMPÇÃO**, ID FUNCIONAL Nº 5087703-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/001047/2025.

NOMEAR JESSIANE SOARES ASSUMPÇÃO, ID FUNCIONAL Nº 5087703-8, para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2025, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Divisão de Execução Orçamentária, da Coordenadoria Setorial de Execução Orçamentária, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Igor Rosa de Sant'Anna Santos, ID Funcional nº 4200028-9. Processo nº SEI-120001/001047/2025.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 21 de abril de 2025, **MATTHEUS HOYASHI**, ID FUNCIONAL Nº 5139938-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040001/000625/2025.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 16 de abril de 2025, **MAGALY DE ALMEIDA ALVES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4412060-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040004/000070/2025.



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Oswaldo Berge Filho

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky

Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 - Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- E-mail: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.